

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:4635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI N.º 468/2007

DATA: 27 de Junho de 2007.

SÚMULA: Altera o Art 2º, da Lei Municipal nº 22/91, de 11 de outubro de 1991.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica alterado o Art.2°, da Lei nº 22/91 de 11.10.91 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2°.

- "Art. 2°. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Diretor e/ou responsável pelo Departamento de Saúde do Município."
- Art. 2°. Os demais artigos da Lei Municipal n° 22/91 de 11.10.91, permanecem inalterados e vigentes.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.

Edsom Luiz/Bagett Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO EDICAO: Nº 3.534 - PAG. 54

DATA 28/06/2007